



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Dispõe sobre a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 1º Torna-se obrigatória a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do município do Recife.

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável:

I - especialmente às drogas ilícitas; e

II - às campanhas antidrogas que estiverem em vigor.

Art. 3º Os painéis de que trata esta Lei poderão ser:

I - pintados nos muros ou nas paredes da área interna ou externa da escola;

II - afixados em cercas que delimitam o perímetro da escola, caso haja; ou

III - afixados em armações como *outdoors*.

Parágrafo único. Os painéis devem ter uma dimensão mínima de 6 m² (seis metros quadrados).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2023.

DODUEL VARELA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

A maioria dos casos de experiências com drogas ocorre na adolescência, período em que a maior parte das pessoas frequenta a escola. Os jovens passam tempo significativo de suas vidas dentro do ambiente escolar, um espaço privilegiado para reflexão e formação de valores.

A prevenção é a melhor forma de combater as drogas, e a sua importância decorre da geração de resultados positivos, o que pode ser alcançado de maneira eficaz e simples através da escola e de ações na comunidade. A conscientização de pais, professores e alunos é a ação mais eficiente que podemos produzir no combate às drogas.

Tratar sobre o assunto, desenvolver debates e simpósios sobre os temas relacionados ao uso de substâncias químicas é gerar conhecimento que transforma, que protege e traz saúde aos indivíduos, melhorando a sua qualidade de vida.

Mesmo em sociedades com restrições às liberdades individuais, o fenômeno está presente. A droga não distingue religião, nível social ou cultural, ela está em todos os lugares, o tempo todo. As redes criminosas se utilizam de todos os espaços e transformam em logística tudo que viabilize a distribuição e a disseminação das drogas. Nesse sentido, a capilaridade da escola, instituição que a sociedade pode utilizar para produzir um antídoto contra as drogas, tem sido capturada também pela criminalidade para a inserção dos jovens, muitos ainda em idade branda, na condição de crianças, nesse “universo” de consumo dessas substâncias.

A maioria dos quadros de dependência química se inicia ainda na juventude. O problema é que, não raro, pais e adultos, de forma geral, ignoram os fatores de risco e as dificuldades que o adolescente apresenta por acharem que se trata apenas de uma fase passageira.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

O fato inconteste é que essa fase é propícia ao primeiro contato com as drogas, porque é um momento de afirmação da personalidade, marcado por diversas mudanças e pressões de ordem interna e externa, o que faz com que o jovem se torne mais vulnerável e sujeito a esse tipo de risco.

Nesse contexto, o circuito da “drogadição” se torna atrativo. Ao mesmo tempo em que agrega prazer momentâneo à alienação e a perdas de todo tipo, faz com que perceba o álcool, o tabaco e as outras drogas como instrumentos de inserção social e para o sucesso entre os pares.

Dessa forma, se a realidade está a nos mostrar o quão precoce é o momento em que os jovens entram em contato com o álcool, o tabaco e as outras drogas, que, após esse contato inicial, os jovens passam ao uso regular dessas substâncias, é certo que alguma intervenção precisa ser intentada de forma tempestiva, seja para prevenir o primeiro contato, que conduz ao vício, seja para evitar o agravamento das consequências do consumo de drogas na adolescência.

O combate ao uso de drogas é fundamental para a sensibilização sobre os riscos e perigos causados por elas. Logo, as ações de repressão à utilização de drogas nas escolas devem ser frequentes e intensas.

Com efeito, os assuntos ligados ao combate às drogas e seus malefícios exigem um maior alinhamento entre a escola e a família, pois esses dois atores são bases dessa luta contra as substâncias psicoativas. Como espaço de livre discussão de ideias e do pensamento, a escola deve estar aberta para um diálogo aberto, franco e honesto, inclusive para que seus profissionais tenham conhecimento sobre como a temática é tratada dentro da casa dos alunos.

Muitas vezes, as drogas fazem parte do cotidiano dos próprios familiares, e isso não pode passar ao largo do debate enfrentado pela escola. Alguns fatores colocam a escola em situação privilegiada para a promoção da saúde e a prevenção do uso de drogas.

A Proposição que ora apresentamos busca contribuir para chamar a atenção dos jovens para o debate sobre o assunto, pois sabemos que a advertência sugerida contra o uso das drogas trará indagações, cabendo à escola estar preparada para buscar respostas conjuntas a essas interrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Assim, propomos utilizar os espaços interno e externo das escolas públicas e privadas para expor de forma ostensiva as mensagens de advertência sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e especialmente de drogas ilícitas, como cocaína, maconha e heroína, nos muros próximos à entrada e à saída dos alunos.

Acreditamos que os espaços interno e externo sejam os locais apropriados para a inserção dessas mensagens, pois, na maioria das vezes, antes e depois das aulas, a aglomeração dos estudantes nesses pontos é constante, o que viabiliza a leitura das advertências por eles, uma forma eficiente de fixar na memória os malefícios do consumo das drogas em geral.

A melhor terapêutica sempre foi e será a prevenção. Essa é a finalidade desta Propositura, que traz a abordagem científica para a prevenção; e a linguagem da Ciência é muito bem aceita pelos jovens.

Diante do exposto, considerando a sua relevância social e educacional, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 7 de Fevereiro de 2023.

DODUEL VARELA
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Doduel Varela

Ementa: Dispõe sobre a fixação de painéis de campanhas antidrogas nas escolas públicas e privadas do Município do Recife.

Data de Entrada: 23/02/2023 **Data de Saída:** 24/02/2023 **Nº de Ordem:** NPE 25050-A_2023

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

A título de informação, relata-se a existência das seguintes proposições de matérias correlatas:

PLO Nº 152/2022. Institui a realização de atividade extracurricular contra o uso de drogas no âmbito das escolas situadas no município do Recife. Autoria: Michele Collins. Situação em 03/06/2022: Aguardando parecer.

PLO Nº 385/2021. Estabelece, no município do Recife, medidas preventivas de combate às drogas no ambiente escolar. Autoria: Michele Collins. Situação em 18/08/2022: Aguardando parecer.

PLO Nº 116/2018. INSTITUI O PROGRAMA “ESCOLA SEM DROGAS” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Fred Ferreira. Situação em 03/02/2021 00:00:00: Aguardando parecer. PROPOSIÇÃO DESARQUIVADA DE ACORDO COM O §1, DO ART. 242 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, CONFORME SOLICITADO PELO MEMORANDO S/N DE 2021.

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

No art. 1º:

- Inserir um espaço simples entre a abreviatura ‘Art.’ e a numeração indicativa do artigo.

No art. 2º:

- Inserir um espaço simples entre a abreviatura ‘Art.’ e a numeração indicativa do artigo;

- Inserir um espaço simples entre os algarismos romanos indicativos dos incisos e o sinal gráfico do ‘hífen’;

- Iniciar a redação do inciso com inicial minúscula, no inciso I;

- Substituir o sinal de ponto-e-vírgula pelo sinal de ‘ponto’, no final do inciso II.

No art. 3º:

- Inserir um espaço simples entre a abreviatura ‘Art.’ e a numeração indicativa do artigo;

- No *caput*, redigir a palavra ‘lei’ com inicial maiúscula;

- Inserir um espaço simples entre os algarismos romanos indicativos dos incisos e o sinal gráfico do ‘hífen’.

No fecho da proposição:

- Orienta-se redigir o fecho da proposição tal como descrito na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais*.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim

Não



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

5. Contém justificativa?

Sim

Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim

Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim

Não

Não se aplica

Conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, os projetos que possuem repercussão financeira devem apresentar a dotação orçamentária para a consecução da ação tencionada na proposição.

Esclarece-se que a rubrica orçamentária correspondente à ação tratada na proposição deve estar pautada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano corrente e deve constar na justificativa na proposição.

Esta Consultoria Legislativa entende que a ação tencionada na proposição em tela acarretará despesas para a Administração Pública Municipal e, por esse motivo, faz-se necessário apresentar a dotação orçamentária para a consecução da ação proposta, conforme já orientado em ficha de análise de admissibilidade anterior. Ante o exposto, comenta-se que caberá às Comissões desta Casa Legislativa recepcionar, apreciar e deliberar sobre a proposição em comento.

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim

Não

Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim

Não

A título de informação, relata-se a existência das seguintes normas de matérias correlatas:

- Lei Ordinária nº 17.989, de 08 de janeiro de 2014, que *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EFETUAREM NO INÍCIO DO ANO LETIVO, SEMINÁRIOS ANTIDROGAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*;

- Lei Ordinária nº 18.641, de 18 de outubro de 2019, que *INSTITUI O MÊS "JUNHO BRANCO" PARA A PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO QUANTO AOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE*;



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

- Lei Ordinária nº 16.684, de 10 de setembro de 2001, que ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO AFIXAREM EM LOCAL VISÍVEL, COM DESTAQUE OS MALEFÍCIOS DO FUMO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS.

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim

Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim

Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim

Não

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?